

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 010/2018

EMENDA À RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2018,
QUE ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I DO SEU ART. 7º.

O Pleno do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições constitucionais, legais, regimentais, tendo em vista o que estatui o inciso XXXIII do art. 6º do seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º – O inciso I, do Art. 7º da Resolução Normativa nº 007/2018, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 7º (...)

I – deliberar sobre licitações, de modo especial sobre editais e atas de julgamento, bem como sobre as contratações, nos casos em que o valor seja igual ou inferior a dez vezes o limite estabelecido no art. 23, inciso I, alínea c, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, incluindo-se as situações de dispensa e inexigibilidade;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor e terá eficácia na data da sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, em Maceió, 18 de outubro de 2018.

ROSA MARIA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Conselheira-Presidente

MARIA CLEIDE COSTA BESERRA
Conselheira Vice-Presidente

FERNANDO RIBEIRO TOLEDO
Conselheiro Corregedor

ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO
Conselheiro Ouvidor

OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
Conselheiro-Diretor-Geral da Escola de Contas - **Relator**

RODRIGO SIQUEIRA CAVALCANTE
Conselheiro - **Ausente**

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 010/2018

Processo nº TC-

1ª Leitura - 06/09/2018

2ª Leitura - 11/09/2018

3ª Leitura - 13/09/2018

4ª Leitura - 18/09/2018

5ª Leitura - 20/09/2018

6ª Leitura - 25/09/2018

7ª Leitura - 27/09/2018

8ª Leitura - 02/10/2018

Aprovada – 18/10/2018

PUBLICADA NO DOElet. EM